CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1680/2009.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 180.000,00** - (Cento e oitenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	Outros Encargos		
12.001	Encargos Especiais		
28.843.0049.2062	Principal e Encargos Parcelamento do PASEP		
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	01510	105.400,00
4.6.90.71.00.00	Principal Dívida Contratual Resgatado	01510	74.600,00
Total			**180.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	Outros Encargos		
12.001	Encargos Especiais		
28.846.0049.2064	Pagamento de Precatórios		
4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	01510	180.000,00
Total			**180.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2009.

Cilar Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1680/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

LEI Nº 1680/2009

SÚMULA.- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	Outros Encargos		
12.001	Encargos Especiais		
28.843.0049.2062	Principal e Encargos Parcelamento do PASEP		
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato		
4.6.90.71.00.00	Principal Dívida Contratual Resgatado	01510	105.400,00
Total		01510	74.600,00
			180.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	Outros Encargos		
12.001	Encargos Especiais		
28.846.0049.2064	Pagamento de Precatórios		
4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		
		01510	180.000,00
Total			**180.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 29/10/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 18 de novembro de 2009. Edição nº 5.793 – QUARTA-FEIRA-.-
.-
.-